



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 prefsantarita@melfinet.com.br administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

DECRETO Nº 1.695, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Regulamenta a Lei Municipal Nº 1.122/2009, que dispõe sobre estágio de estudantes no âmbito municipal e dá outras providências”.

ALAOR PASIAN, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

DECRETA

Artigo 1º. – Este Decreto regulamenta os procedimentos a serem adotados para a realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata a Lei Municipal nº 1.122/2009, de 26 de fevereiro de 2009, que institui o estágio para estudantes do município.

Artigo 2º. - As 25 (vinte e cinco) vagas de estagiário destinadas aos estudantes de cursos superiores beneficiados no programa de bolsa de estudos do município ficam assim distribuídas entre as secretarias municipais:

- I – Secretaria Municipal de Saúde - 05 (cinco) vagas;
- II – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Turismo - 10 (dez) vagas;
- III – Secretaria Municipal de Promoção Social - 05 (cinco) vagas;
- IV – Secretaria Municipal de Administração e Finanças - 03 (três) vagas;
- V – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – 02 (duas) vagas

Artigo 3º. – Os bolsistas interessados em realizar estágio em uma das secretarias mencionadas no artigo anterior, compatível com sua área de estudo, deverão apresentar projeto de trabalho junto à Secretaria Municipal de Promoção Social até o dia 15 de fevereiro de 2017, que deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) área de atuação;
- b) tipo de estágio pretendido;
- c) objetivos a serem alcançados com sua atuação junto ao setor;
- d) justificativa do projeto;
- e) metodologia de trabalho a ser desenvolvida;
- f) relevância do projeto para o Poder Público e a comunidade;
- g) jornada e horário para desenvolvimento do estágio.

Artigo 4º. – Os projetos apresentados até a data limite prevista, serão encaminhados às comissões avaliadoras de cada secretaria, responsáveis pela seleção dos estagiários, assim constituídas.

- I – Secretaria Municipal de Saúde:**
- Marcos Roberto Henrique
 - Nathali Saura Sartoreto Ladeira
 - Regiane Silva Viveiros Rodrigues





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 prefsantarita@melfinet.com.br administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

II – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Turismo:

- Elisangela Cristina Talhare dos Santos
- Eliandra Mara Talhare Cirino
- Maria Regina de Freitas

III – Secretaria Municipal de Promoção Social:

- Eliane Polvere Crema
- Adriana Luzia Barbosa
- Danila de Araújo de Freitas

IV – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- Sonia de Fátima Cano Zangalli
- Paulo Alfredo Rosa
- Telmelane Crema Valenzuela Menegussi

V - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:

- Cláudio Tegen
- Waltercy de Camargo
- Cleverson Marcelo Alemar de Souza Santos

Artigo 5º - As comissões avaliadoras indicadas no artigo anterior, após receberem os respectivos projetos, deverão analisá-los levando-se em consideração os itens elencados no artigo 3º deste decreto, emitindo relatório contendo a classificação dos candidatos a estágio de acordo com a qualidade e adequação do projeto para o serviço público

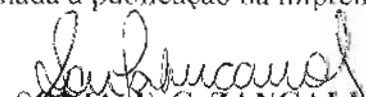
Artigo 6º - Na seleção, havendo projetos com o mesmo nível de interesse, a comissão avaliadora deverá dar preferência àqueles cujos interessados estejam mais próximos da conclusão do curso.

Artigo 7º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.467, de 10 de fevereiro de 2011 e Decreto 1.692 de 03 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 07 de fevereiro de 2017.


- ALAOR PASIAN
- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume na mesma data e determinada a publicação na imprensa local.


SONIA F. C. ZANGALLI
Secretária Municipal de Administração e Finanças